

# GOVERNO DO ESTADO DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANO LXXIV

PORTO ALEGRE, SEGUNDA-FEIRA, 07 DE MARÇO DE 2016

Nº 043

[www.corag.rs.gov.br](http://www.corag.rs.gov.br)

## Secretaria da Casa Civil - Subchefia Administrativa -

### BOLETINS

BOLETIM 033/2016

O SECRETÁRIO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições, nos termos do inciso III, art. 2º, do Decreto nº 40.879/01, e tendo em vista o que consta no Processo nº 509-08.01/16-5, AUTORIZA o afastamento do servidor JOSÉ OTAVIANO MARTINS FONSECA, Id. Func. 2677393/03, lotado no Gabinete do Governador, Chefe do Escritório de Representação do Governo do Rio Grande do Sul em Brasília, para, no período de 25-02-2016 até 29-02-2016, viajar a Porto Alegre/RS, a fim de participar das Agendas na Secretaria da Fazenda do RS, Secretaria Geral de Governo e Gabinete do Governador, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, com direito ao pagamento de 1 (uma) diária regulamentar, passagens aéreas de ida e volta e despesas com deslocamento terrestre.


O SECRETÁRIO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições, nos termos do inciso III, art. 2º, do Decreto nº 40.879/01, e tendo em vista o que consta no Processo nº 525-08.01/16-8, AUTORIZA o afastamento da Ouidora Setorial da Segurança Pública RENATA D'AVILA ESMERALDINO, Id. Func. 3582728/03, lotada na Secretaria da Casa Civil, para, no período de 21-03-2016 até 22-03-2016, viajar a Brasília/DF, a fim de participar da Reunião Ordinária do Fórum Nacional de Ouidores de Polícia, sem quaisquer ônus para o Estado, excetuando-se a percepção de seus vencimentos e demais vantagens.

O SECRETÁRIO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições, nos termos do inciso III, art. 2º, do Decreto nº 40.879/01, e tendo em vista o que consta no Processo nº 606-08.01/16-5, AUTORIZA o afastamento do servidor LUIZ ANTONIO PEREIRA CHAVES, Id. Func. 4231171/01, lotado no Gabinete do Governador, para, no dia 04-03-2016, viajar a Brasília/DF, a fim de "Acompanhar o Sr. Governador na Reunião com Governadores que tratará de Reforma Fiscal, Alongamento da Dívida e ICMS, com a Presidência da República", sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, com direito ao pagamento de 0,5 (meia) diária regulamentar e passagens aéreas de ida e volta.

### SÚMULA DE TERMO DE ADITAMENTO DE CEDÊNCIA

Partes: Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Sul e o Município de Camaquã. Objeto: Ajustar as regras relativas à colocação de servidor do Município à disposição do Estado. Vigência: 01-01-2016 até 31-12-2016. Processo nº: 3610-11.00/14-1.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 04 de março de 2016.

  
Antonio da Silva Alves,  
Subchefe Administrativo da Casa Civil.

  
**Corag**

Rua Cel. Aparício Borges, 2199 – (51) 3288-9700  
Endereço Telegráfico: CORAG – FAX (51) 3288-9760  
Rua Caldas Júnior, 261 – Fone: (51) 3221-3516  
Home Page: [www.corag.rs.gov.br](http://www.corag.rs.gov.br)  
E-mail: [corag@corag.rs.gov.br](mailto:corag@corag.rs.gov.br)

EDITORA DO DIÁRIO OFICIAL

Jorge Hélio Gisler Greccellé  
Diretor-Presidente

Sérgio Luiz Valmorbida  
Diretor Industrial

Eloá Nespolo Benedetti  
Diretora Administrativa e de Negócios

## Procuradoria-Geral do Estado

### Procuradoria-Geral do Estado

PROCURADOR-GERAL: EUZÉBIO FERNANDO RUSCHEL

End: Av. Borges de Medeiros, 1555 - 18º andar

Porto Alegre/RS - 90110-150

Gabinete da Procuradoria-Geral do Estado

### EDITAIS

#### Câmara de Conciliação de Precatórios - PGE/RS Primeira rodada de conciliação Edital nº 2/TJRS – Ato de Chamamento

O Procurador-Geral do Estado, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei estadual 14.751/2015 e o art. 11, §2º, da Resolução/PGE nº 99/2015, CHAMA os credores dos precatórios indicados no Anexo I, que manifestaram interesse na **primeira rodada de conciliação de precatórios**, para receberem uma via da proposta de acordo, acompanhada de Quadro Demonstrativo de Proposta em que constará o valor bruto apurado, a redução de 40%, os descontos legais incidentes, o valor líquido ofertado ao credor, e o prazo estabelecido para manifestar aceitação ou recusa.

No ato do recebimento da proposta o requerente ou seu procurador deverão se identificar, mediante apresentação de documento de identidade válido, com foto.

A proposta será entregue ao próprio credor que houver manifestado interesse na conciliação ou ao seu procurador devidamente munido de procuração válida que, caso já não esteja acostada aos autos do precatório, deverá ser apresentada acompanhada de cópia autêntica, a qual será retida para juntada aos autos.

Ao receber a proposta o credor dará recibo e será cientificado do prazo para manifestação de aceitação ou recusa. Não havendo manifestação no prazo estabelecido, será considerada recusada a proposta.

Havendo recusa, expressa ou tácita, o precatório retornará à sua posição originária da ordem cronológica.

Aceitando a proposta, o credor deverá comparecer perante a Câmara de Conciliação de Precatórios, no local e prazo indicados neste ato de chamamento, para assinar o termo de acordo que, uma vez firmado também pelo devedor, será encaminhado ao Tribunal para homologação e pagamento.

Na hipótese de o credor negociar exclusivamente por seu advogado, a procuração deverá conter poderes específicos para transigir, receber valores e dar quitação.

Nos termos do art. 3º, III, da Lei nº 14.751/2015, os créditos que excederem o limite de R\$ 5.690.353,85, já considerada a redução de 40%, serão pagos em parcelas mensais e consecutivas de valor igual a esse limitador, à exceção da última, se for o caso.

A celebração do acordo implicará renúncia a qualquer discussão acerca dos critérios de cálculo do percentual apurado, do valor devido ou dos descontos incidentes, e o pagamento importará quitação integral da dívida objeto da conciliação.

Os termos de acordo serão encaminhados ao Tribunal responsável para homologação e providências administrativas necessárias ao pagamento.

Os precatórios restituídos ao Tribunal com impugnação, constantes do Anexo II, poderão voltar à conciliação somente após decidida em definitivo a impugnação e mediante expressa concordância com seus termos, podendo o credor ratificar nos autos do precatório seu interesse em conciliar, no prazo de 15 (quinze) dias contados da intimação da decisão.

A íntegra do procedimento da conciliação de precatórios está prevista na Resolução/PGE nº 99/2015 (Regimento Interno da Câmara de Conciliação de Precatórios), publicada no DOE de 24/11/2015 e disponível no endereço eletrônico [www.pge.rs.gov.br](http://www.pge.rs.gov.br).

#### LOCAL E PERÍODO DE ENTREGA DA PROPOSTA E ASSINATURA DOS TERMOS DE ACORDO

Os credores arrolados no Anexo I receberão a proposta, acompanhada do Quadro Demonstrativo de Proposta, nos dias 10 (quinta-feira) e 11 de março (sexta-feira), na sala de reuniões da Comissão Permanente de Defesa dos Direitos Humanos da PGE, na Av. Borges de Medeiros, nº 1555, 17º andar, em horário a ser agendado pelo telefone (51) 3288-1602, nos dias 08 (terça-feira) e 09 de março (quarta-feira), das 8h às 12h e das 14h às 18h.

Aceitando a proposta, o credor deverá agendar, pelo telefone (51) 3288-1602, nos dias 14 (segunda-feira) e 15 de março (terça-feira), das 8h às 12h e das 14h às 18h, horário para comparecer perante a Câmara de Conciliação de Precatórios no dia 16 (quarta-feira) ou 17 de março (quinta-feira) para assinar o termo de acordo.

No ato de recebimento da proposta o credor poderá firmar o termo de acordo, caso tenha interesse em aceitá-la desde logo.

## ANEXO I – CREDORES CHAMADOS À CONCILIAÇÃO

Credor	Manifestação de Interesse nº	Precatório nº
ALINE MEURER	181	10355
EDELMIRA CIBELLI ROSA	144	10355
EZIO LUIZ MEURER	180	10355
LIANE FRANCISCA MEURER	160	10355
LÚCIO ADOLFO MEURER	182	10355
LUIS RICARDO MEURER	179	10355
NAPOLEÃO RODRIGUES DE FREITAS	146	10355
SALETE CONCEIÇÃO MATTOS	142	10355
SILVÉTE FÁTIMA DA ROSA	141	10355
UILIAN DE SOUZA MEURER	143	10355
ALLIANCE ONE BRASIL EXPORTADORA DE TABACOS LTDA.	85	10957
WILSON JORGE	195	11280
BRASKEM S/A	133	10387
ISABELA S.A. PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	185	10446
TRANSPORTADORA ISA LTDA.	186	10446
SONIA MARIA ALBRECHT KRAEMER	184	10446
CLÁUDIO MANGONI MORETTI	183	10446
SÉRGIO LUIS GRIEBLER	188	9210
	191	10044
MARCIA ELISA DA COSTA HENNEMANN	187	9210
	190	10044
SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S/A SUCESSORA DE PURAS DO BRASIL S/A	37	11302
ENO JANDREY	174	8571
ERVINO JANDREY	172	8571
EDGAR JANDREY	171	8571
EDVINO EVALDO JANDREY	169	8571
EGON JANDREY	173	8571
IDA SGANZERLA	168	8571
FONSECA NATAL SGANZELA	167	8571
WILSON BARUFALDI	137	8571
EDEMAR JANDREY	166	8571
CÓTICA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.	145	10723

## ANEXO II – INVIABILIDADE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA – IMPUGNAÇÕES

Credor	Manifestação de Interesse nº	Precatório nº
MICHELE RODRIGUES	140	10355
MOINHOS DE TRIGO INDÍGENAS S/A	6	3565
NIBELE RODRIGUES	139	10355
SOLANGE TEREZINHA MEURER RODRIGUES	134	10355
ANILDO SCHOLZE	176	10447
IEDA MEINE SCHOLZARTZ	175	10447
SADI MEINE E ERNESTO MEINE	207	10447
WILSON BARUFALDI	202	10447
ZÉLIA ROSELI SCHOLZE	177	10447
AURORA LEISMANN	164	11154
JOÃO ANTONIO JUNQUEIRA NETO	178	10792
CLEUSA MARIA DE OLIVEIRA BUENO	151	9954
LUCINDO SEVERINO BERTOLETTI	93	11244
JOSÉ TADEU PEREIRA DA SILVA	27	10717

Câmara de Conciliação de Precatórios. Em Porto Alegre, 4 de março de 2016.

**Leandro Augusto Nicola de Sampaio,**  
Procurador-Geral do Estado, em exercício.

Registre-se e publique-se.

**Fernanda Foernges Mentz,**  
Diretora do Departamento de Administração.

**Código: 1601798**

## BOLETINS

## BOLETIM Nº 032/2016

Foi registrado neste Departamento, para os devidos e correspondentes efeitos, o seguinte ato do Senhor Procurador-Geral do Estado:

## PORTARIA Nº 095, DE 03 DE MARÇO DE 2016.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, ALTERA a Portaria nº 452, publicada no DOE de 27-05-2015 e republicada no DOE de 28-05-2015, e modificações, para designar, em substituição ao Procurador do Estado LOURENÇO FLORIANI ORLANDINI, o Procurador do Estado TIAGO BONA, representante da Procuradoria do Interior, como membro do grupo de trabalho instituído para revisar a Instrução Normativa nº 16/2010 – PGE e a Ordem de Serviço nº 03/2014 – PGAAI, prorrogando, por 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos.

Registre-se e publique-se.

**Fernanda Foernges Mentz,**  
Diretora do Departamento de Administração.

**Código: 1601794**

## CONTRATOS

Assunto: Contrato  
Expediente: 008880-1000/14-2

Termo Aditivo Nº 2 Contrato: 2014/022523

CONTRATANTE: Procuradoria Geral do Estado; CONTRATADO: Prestadora de Servs Rota do Sol Ltda; OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de apoio administrativo na área de condução de veículos (motorista), envolvendo o transporte de autoridades, servidores e demais funcionários a serviço do Contratante, bem como o transporte de equipamentos, materiais e documentos, e na área de carga e entrega de processos, documentos e materiais (carregador) correlatos à Administração da PGE/RS.; OBJETO DO ADITIVO: Altera Cláusula Terceira - DO PREÇO - O preço do presente ajuste passa a ser de R\$ 60.719,20 mensais, perfazendo um total global de R\$ 728.630,40, em razão das alterações constantes das Convenções Coletivas de Trabalho e de suas repercussões.; VALOR: R\$ 60.719,20 (Mensal)

**Código: 1601802**

## Defensoria Pública do Estado

## Defensoria Pública do Estado

**DEFENSOR PÚBLICO-GERAL: NILTON LEONEL ARNECKE MARIA**  
End: Rua Sete de Setembro, 666 - 6º andar  
Porto Alegre/RS - 90010-190

## ATOS ADMINISTRATIVOS

## ATO Nº 043/2016-DPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições legais,

Considerando a infiltração ocorrida nas dependências cartorárias, de gabinete e assessoria do 1º Juizado da Infância e Juventude da Comarca de Porto Alegre;

Considerando a publicação do Ato nº 010/2016-CGJ; e,

Considerando a determinação para atendimento exclusivamente interno no 1º Juizado da Infância e Juventude da Comarca de Porto Alegre.

## Resolve:

**Art. 1º** - Nos dias 03 e 04 de março de 2016 ficam suspensos os atendimentos das partes nas Defensorias Públicas do Juizado da Infância e Juventude, sendo mantido o expediente interno e a obrigatoriedade de comparecimentos dos Defensores Públicos às solenidades apazadas para as quais já se encontram intimados.

**Art. 2º** - Os Defensores Públicos que atuam nas Defensorias Públicas do Juizado da Infância e Juventude deverão manter os atendimentos de urgência afetos a sua atribuição, os quais poderão ser realizados no Foro Central - Prédio I (Rua Márcio Luiz Veras Vidor, nº 10 - 9º andar).

**Art. 3º** - A Diretora Regional poderá dispensar os servidores e os estagiários lotados nas Defensorias Públicas do Juizado da Infância e Juventude, caso não seja possível ou necessária sua colaboração, mediante abono do ponto.

**Art. 4º** - Os agendamentos já realizados deverão ser remarcados, caso não sejam considerados urgentes.

Este ato entra em vigor nesta data.

**Registre-se.**

**Publique-se.**

Defensoria Pública, 04 de março de 2016.

**NILTON LEONEL ARNECKE MARIA,**  
Defensor Público-Geral do Estado.

**Código: 1601781**